



DECRETO Nº 14.967, de 27 de maio de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA MARLENE MASSENZ DA FONSECA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, EM CARÁTER PROPORCIONAL** à servidora **Marlene Massenz da Fonseca**, inscrita no CPF nº 802.802.009/78 e no PASEP nº 17026577490, portadora da matrícula funcional nº 17552/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora, nível 03, referência III**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso II, da Constituição da República, que corresponderá a 53,78% (cinquenta e três vírgula setenta e oito por cento) da sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R\$ 1012,39 (um mil e doze reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal n. 10887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2015.

Lages, 27 de maio de 2015.

Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito em exercício